

DECRETO Nº 1.613, DE 31 DE MARÇO DE 1986.

Declara de utilidade pública, áreas de terrenos, sem benfeitorias, necessárias a construção de Pré-Escola e Creche na sede urbana do Município de Assis.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto na letra "G", do artigo 5º, combinado com o artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941,

D E C R E T A:

Artigo 1º,- Ficam declaradas de utilidade pública, e fim de serem desapropriadas pela Prefeitura Municipal de Assis, por via amigável ou judicial, as áreas de terrenos abaixo descritas, necessárias a construção de Pré-Escola e Creche na sede urbana do Município de Assis, a saber:

"ÁREA A - Uma área de terreno, sem benfeitorias, medindo 300,00, m2 (trezentos metros quadrados) que começa no ponto "A" situado no alinhamento predial (lado par), divisa com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, distante 90,00 metros da Rua São João; daí, segue até o ponto "B", numa extensão de 10,00 metros pelo alinhamento predial da Rua Capitão Altino; daí deflete à direita e segue até o ponto "C", numa extensão de 30,00 metros, dividindo com Marlene de Campos; daí, deflete à direita e segue até o ponto "D", numa extensão de 10,00 metros, dividindo com a área remanescente que consta pertencer a Benedito Granado; daí, deflete à direita e segue numa extensão de 30,00 metros, dividindo.....

.....Fls.02.....

com a Prefeitura Municipal de Azeite, encontrando o ponto "G", início desta descrição, área do terreno que consta pertencer a Ireno de Campos; e

"ÁREA E - Uma área do terreno, sem belfeitorias, medindo 300,00 m². (trezentos metros quadrados) que começa no ponto "G", situado no alinhamento predial (lado ímpar), divisa com a área de Benedito Grenado, distante 80,00 metros de Rua São João; daí, segue até o ponto "H", na extensão de 10,00 metros, pelo alinhamento predial da Rua Vicente Mercadante; daí deflete à direita e segue até o ponto "E", na extensão de 30,00 metros, dividindo com a área da Prefeitura Municipal de Azeite; daí deflete à direita e segue até o ponto "F", na extensão de 10,00 metros, dividindo com a área remanescente que consta pertencer a Ireno de Campos; daí deflete à direita e segue numa extensão de 30,00 metros, dividindo com a área de Benedito Grenado, encontrando o ponto "G", início desta descrição; área do terreno esta que consta pertencer a Benedito Grenado."

Parágrafo Único - As áreas do terrenos referidas neste artigo estão descritas de acordo com os respectivos memorial e desenho nº 1.955, elaborados pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Azeite, e que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Fls. 03

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo 1º deste Decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação própria orçamentária.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de março de 1986.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal

EUCLYDES NILOBILE

Director do Gabinete

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 31 de março de 1986.

AMILTON HEIRELLES DE ALMEIDA

Chefe do Departamento de Administração